

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2026 até às 23h59m do dia 27/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00m às 10h30m do dia 28/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h31m do dia 28/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: "FECHADO E ABERTO".

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ. E-mail: licitacao.paraty@hotmail.com
Telefone: (24) 3371-2221

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EDITAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8692/2026)

Torna-se público que o (a) Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações sediado (a) Rua José Balbino da Silva, 142, Pontal – Paraty/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 033 de 4 de abril de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

01-DO OBJETO:

1.1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 -DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados, até a data e horário de abertura da sessão pública, na plataforma eletrônica SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, através do endereço eletrônico <<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>> de acordo com o ANEXO XI.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no FIORILLI até a data e horário de abertura da sessão pública.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - Os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados ao sistema:

I - Documento de identidade ou outro de identificação civil, com foto;

II - Cópia do estatuto ou contrato social, nos quais estejam expressos os poderes do representante/outorgante.

3.5 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao sistema mencionado no item

Página2

3.6 - A não observância do disposto no item 3.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 - A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsto na cláusula 3.8.9 do edital, fundamenta-se no art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a competitividade e evitar a concentração de mercado, visando ainda maior eficiência na gestão contratual, assegurando unicidade na responsabilização, evitando a fragmentação de obrigações e prevenindo a habilitação de empresas que, individualmente, não atenderiam aos requisitos. Além disso, busca-se simplificar os procedimentos administrativos e assegurar a isonomia entre os participantes, uma vez que o objeto da contratação pode ser plenamente executado por empresas individualmente capacitadas.

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

3.8.12 - Os impedimentos também serão aplicados aos licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.15 - O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.17 - A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.18 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório e proceder com a abertura de diligências, bem como solicitar esclarecimentos e documentos necessários;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do Pregão;

i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando rigorosamente a data e o horário limites estabelecidos no preâmbulo. Todos os arquivos, dentre os quais a proposta escrita, deverão estar devidamente inseridos e disponíveis no sistema até o prazo final estipulado no preâmbulo para a proposta, não sendo admitidos envios após esse limite, sob pena de desclassificação.

4.3. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e garantia pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Após a fase de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Página5

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

5.1.1. Valor total global;

5.1.2. Marca ou Fabricante, se for o caso;

5.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ANEXO II):

5.2.1. O licitante deverá anexar sua proposta escrita, juntamente com os demais documentos que compõem esta, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

5.2.2. A proposta de preços da licitante, em documento **idêntico** ao **ANEXO II**, elaborado pela licitante em seu papel timbrado, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

5.2.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e-mail;

5.2.2.2. Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO I deste edital**;

5.2.2.3. Cotar preço unitário mensal de cada item, preço total mensal para cada item, preço de cada item por um período de 12 (doze) meses e preço global de todos os itens para um período de 12 (doze) meses, tudo em moeda nacional e com duas casas decimais;

5.2.2.4. Conter descrição clara e detalhada do(s) item(ns), possibilitando a sua completa avaliação;

5.2.2.5. Obedecer rigorosamente a disposição de ordem dos itens;

5.2.2.6. Contemplar 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados;

5.2.2.7. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro através do sistema;

5.2.2.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2.2.9. ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

5.2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.2.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.2.11. Ainda que o critério de julgamento adotado seja o de menor global, o valor máximo admitido para cada item da proposta de preços deverá corresponder ao valor estimado pela Administração, devendo ser desclassificadas as propostas em que o valor de qualquer item ultrapasse aquele estimado pela Administração, independentemente do preço global estar dentro do limite estabelecido.

5.2.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.2.13. As propostas dos licitantes permanecerão em sigilo para os demais licitantes até a data e hora designadas para abertura das propostas de preços e início da sessão de lances.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, momento em que
6.2. os licitantes aptos apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

6.1.2 - Será adotado o modo de disputa "fechado e aberto" nos termos dos artigos 6º, XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois o valor das propostas permanecerá em sigilo até a data e hora da abertura para lances, a partir de quando os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado. A escolha pelo modo de disputa "fechado e aberto" visa conciliar as vantagens de ambos os sistemas, assegurando maior eficiência, transparência e economicidade ao procedimento licitatório, favorecendo a isonomia entre os licitantes, evitando a manipulação prévia de preços; estimulando a competitividade na etapa aberta, gerando redução de preços e condições mais favoráveis à Administração; garantindo maior segurança jurídica e técnica, pois cada proponente apresenta, em sigilo, sua real estimativa de custos antes da fase dinâmica da disputa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

6.3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global, de cada item ou lote, a depender do critério de julgamento, e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos pela Administração Pública como limite para recebimento das propostas.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DOS ITENS** da licitação;

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação entre os licitantes.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação e convocação do licitante subsequente.

6.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7- DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso atendidas as condições de participação e classificação, será iniciado o procedimento de habilitação, com a solicitação dos documentos pertinentes da licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis, desatendendo ao exigido nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento convocatório;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Ainda que o critério de julgamento adotado nesta licitação seja o de menor valor global, o valor máximo admitido para cada item da proposta de preços deverá corresponder ao valor estimado pela Administração, devendo ser desclassificadas as propostas em que o valor de qualquer item ultrapasse aquele estimado pela Administração, independentemente do preço global estar dentro do limite estabelecido (valor global estimado pela Administração).

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.6 será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA HABILITAÇÃO:

Será exigido do licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor, previamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo de outros previstos neste edital, no termo de referência e outros anexos do edital, os seguintes requisitos e documentos de habilitação, os quais serão inseridos no sistema via chat ou enviados via e-mail pelo licitante:

8.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

8.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores.

8.1.3. No caso da licitante participante ser sucursal, filial ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, para comprovação de regularidade e validade dos atos constitutivos, de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente no caso de sociedades simples da respectiva sede do licitante, atestando a situação atual da empresa, seu objeto social, capital social e representantes legais.

8.1.8. A empresa participante deverá ainda anexar no sistema de pregão eletrônico, o documento do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), do CPF, da sua Carteira de Identidade, ou de outra equivalente.

8.1.9. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

8.1.9.1. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.1.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.1.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8213/91;

8.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.12. A falsidade das declarações neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. Anexar CRC (Certificado de Registro Cadastral) do SICAF, o qual é facultativo e pode ser substituído pelos documentos de habilitação originais;

8.1.14. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), com o objetivo de verificar eventual sanção vigente e definitiva que impeça a participação da licitante ou de seus representantes legais no certame.

8.1.15. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para fins de verificação da existência de sanção impeditiva à contratação;

8.1.16. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), com a mesma finalidade do item anterior.

8.1.17. Caso conste Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.18. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.1.19. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação ou desclassificação, com base nos itens 8.1.14 a 8.1.18. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.20. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo admitida a declaração fundamentada de sua inexistência para empresas que não sejam cadastradas em decorrência do seu ramo de atividade;

8.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante;

8.2.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa estadual deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

8.2.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e/ou Procuradoria-Geral do Município da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8.2.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.11. A MPE deverá, no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

8.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.13. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da legislação vigente, inclusive Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termo de abertura e encerramento do livro contábil, acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

8.3.3.1. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos o ILG-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, o ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE e o IE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO, por se tratar de licitação vultosa e que pode ter longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculados na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo valor do Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≥ 1 (maior ou igual a um).

ILC: é o Índice de Liquidez Corrente, correspondente ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≥ 1 (maior ou igual a um).

IE: é o Índice de Endividamento, correspondente ao quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante dividido pelo Patrimônio Líquido, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≤ 1 (menor ou igual a um).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = -----
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8.3.3.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e, para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pelo Pregoeiro e equipe de apoio, deve o Licitante apresentar planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por seu representante e um contador legalmente habilitado, apresentando-se certidão de regularidade profissional do mesmo, ocasião em que deve ser firmada declaração pelo profissional de contabilidade e o representante da licitante atestando que o licitante atende aos índices econômicos previstos neste edital, podendo a questão ser submetida a setor especializado para aferição e análise dos documentos e dos cálculos apresentados, se for o caso.

8.3.3.3. A licitante que não esteja no Simples deverá comprovar e justificar detalhadamente, através de manifestação firmada por seu representante e profissional de contabilidade, a não apresentação do balanço na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.

8.3.4. A licitante que não atender a qualquer dos índices estabelecidos no item 8.3.3 poderá, alternativamente, comprovar sua capacidade econômico - financeira mediante a apresentação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, nos termos do art. 69, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Certidão(ões) negativa(s) de falências expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão(ões) negativa(s) de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

8.3.5.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências ou insolvência civil. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou, caso não possua data de validade, passadas com mais de 90 (noventa) dias de antecedência, contados da efetiva pesquisa realizada pelo Cartório em relação à data da realização do Pregão.

8.3.6. Na recuperação judicial ou extrajudicial, no que concerne a qualificação Econômico-Financeira, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, é necessária que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, e que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.67 da Lei Federal nº14.1333/21):

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

9.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a)a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b)a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A partir dos preços registrados, considerando-se que o objeto da licitação retrata serviço, deverá ser celebrado um ou mais contratos com o licitante, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do artigo 107,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

da Lei 14.133/2021.

9.8.1.No que couber, ao contrato a ser celebrado aplicam-se os itens 9.1 a 9.7 acima.

9.9. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data da proposta final da licitação, em conformidade com a legislação vigente.

9.10. Os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

9.11. Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.9. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 140 do Decreto Municipal nº 033/23.

10.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

11 - GARANTIA DA PROPOSTA:

11.1. Exigência de Garantia: Para participar desta licitação o licitante deverá apresentar uma garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado global da licitação. Esta é uma condição obrigatória de pré-habilitação, conforme art. 58, da lei Federal no 14.133/2021.

11.2. Modalidades aceitas: A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, a escolha do licitante (Art. 96, §1º, da Lei Federal 14.133/2021): I. Caução em dinheiro; II. Seguro-garantia; III. Fiança bancária.

11.3 Procedimento de envio: o comprovante de recolhimento ou realização da garantia, contendo todas as informações da empresa licitante, deverá ser enviado para o e-mail licitacao.paraty@hotmail.com.

11.3.1 Prazo de envio: o comprovante de realização da garantia deverá ser enviado pelo licitante até a data e horário limite para apresentação das propostas, definidos no preâmbulo deste edital.

11.3.2 Consequência: o não envio da garantia dentro do prazo fixado resultará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.4. Validade mínima: a garantia da proposta apresentada pelo licitante deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do certame.

11.5. Confirmação de recebimento: Após o envio da garantia pela licitante, o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio emitirá Certificado de Garantia da Proposta aos licitantes que cumprirem o procedimento corretamente, no prazo de até duas horas antes da abertura das propostas, sob pena de responsabilidade e nulidade do certame. Este certificado confirma que o licitante está pré-qualificado e apto a participar da licitação e ingressar na fase de lances.

11.5.1. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação do Certificado de Garantia da Proposta enviado aos licitantes a qualquer momento do certame, sob pena de inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.6. Responsabilidade do licitante: O Pregoeiro ou equipe de apoio não se responsabilizarão por falhas de responsabilidade do licitante, tais como:

11.6.1. Envio de comprovante do recolhimento ou realização da garantia para e-mail diferente do informado no item 11.3;

11.6.2. Envio de comprovante do recolhimento ou realização da garantia fora do prazo estipulado;

11.6.3. Informações errôneas ou incompletas que impeçam a análise da regularidade do recolhimento ou realização da garantia.

11.7. Devolução da garantia: a garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis nas seguintes situações:

11.7.1. Para o vencedor: após a assinatura do contrato.

11.7.2. Para os demais licitantes: após a homologação da licitação.

11.7.3. Em caso de cancelamento: após a declaração de licitação fracassada, deserta, bem como da revogação ou anulação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

11.8. Execução da garantia: o valor integral da garantia será executado pela Administração, sem prejuízo de outras sanções, caso o licitante vencedor:

11.8.1. Recuse-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;

11.8.2. Não apresente a documentação exigida para contratação.

12 – DOS RECURSOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art.165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.6 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.8 - Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail:licitacao.paraty@hotmail.com.

12.9 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>].

13 -DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, inclusive a garantia da proposta, quando for o caso;

13.3- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.4- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.6- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.7- Deixar de apresentar amostra;

13.8- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.9- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.10- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.11- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.12- Fraudar a licitação;

13.13 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.13.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.13.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.13.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.13.4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.13.5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.14 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.14.1- Advertência;

13.14.2- Multa;

13.14.3- Impedimento de licitar e contratar; e

13.14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.15- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.15.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

13.15.2- As peculiaridades do caso concreto;

13.15.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.15.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.15.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta)dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.17- Para as infrações previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.18- Para as infrações previstas nos itens 13.11, 13.12, 13.13, 13.13.4 e 13.13.5 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.19 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.20- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.21 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.22 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.11, 13.12, 13.13, 13.13.4 e 13.13.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.23- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/MEN.º 73, de 2022](#).

13.24- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.25 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.26 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.27- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.28 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis após a impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao.paraty@hotmail.com.

14.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se o resultado da impugnação impactar na formulação das propostas pelos licitantes.

15-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[http://186.237.171.226:8079/comprasedital/\]](http://186.237.171.226:8079/comprasedital/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III- Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO VIII–Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

ANEXO X–Minuta de Ata de Registro de preços

ANEXO XI–Cadastro de Reserva

ANEXO XII – Manual do Fornecedor

Paraty, em 13 de Julho de 2026.

Taís Santos Torres
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO :

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Constitui objeto do presente Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇO**, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da administrativas do **Município de Paraty**, no Estado do Rio de Janeiro.

1.2. contratação deverá contemplar **veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e segurados**, incluindo a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, substituição de peças, pneus e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da frota, bem como **assistência técnica e operacional 24 (vinte e quatro) horas**, durante todo o período contratual.

1.3. Os veículos locados deverão atender às especificações técnicas e quantitativos a serem definidos neste Termo de Referência, garantindo **segurança, eficiência, continuidade dos serviços públicos e adequado atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal**, conforme descritivo abaixo :

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	15	Locação de veículo de passeio leve, 04 portas, capacidade máxima 05 passageiros, motorização mínima 1.3 litros (1300 cm ³), combustível flex (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, ano/modelo mínimo 2025, quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	R\$ 4.608,33	R\$69.125,00	R\$ 829.500,00
02	02	Locação de veículo utilitário leve, tração dianteira (FWD), movida a flex (gasolina/etanol), cabine simples, 02 lugares, ano/modelo mínimo 2025, quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, motorização mínima 1.3 litros (1300 cm ³), potência mínima 104 cv, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de 3 pontos, vidros dianteiros elétricos (ou padrão de fábrica), travamento das portas, protetor de caçamba, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças,	R\$ 3.417,33	R\$ 6.834,67	R\$ 82.016,04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

		assistência 24h, seguro total (colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros) e veículo reserva. Sem motorista e sem fornecimento de combustível			
03	01	Locação de Veículo tipo SUV, 7 lugares, zero km ou fabricação mínima 2025, até 20.000 km, motorização mínima 2.2 potência mínima 200 cv, tração 4x4, câmbio automático, motor diesel, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, blindagem nível III-A, rastreamento GPS, travas e vidros elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CTB e CONTRAN. Locação sem condutor e sem fornecimento de combustível, com manutenção, reposição de peças, seguro total e proteção 24 horas..	R\$ 12.216,67	R\$ 12.216,67	R\$ 146.600,04
04	03	Locação de veículo PICAPE, tração 4x4, movida a diesel , cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima 05 ocupantes, ano/modelo mínimo 2025 , quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, motorização mínima 2.0 litros, potência mínima 150 cv, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, vidros elétricos dianteiros, travamento elétrico, protetor de caçamba, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total (colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros) e veículo reserva. Sem motorista e sem fornecimento de combustível.	R\$ 9.046,15	R\$ 27.138,46	R\$ 325.661,52

VALOR ESTIMADO MENSAL : **R\$ 115.314,80** (Cento e quinze mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)

VALOR ESTIMADO ANUAL: **R\$ 1.383.777,60** (Hum milhão trezentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

2 - JUSTIFICATIVA :

2.1. A contratação dos quinze veículos se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Paraty, viabilizando o deslocamento de servidores, o atendimento às demandas administrativas, operacionais e de fiscalização, bem como o suporte às atividades institucionais do Município. A atual frota de veículos disponível para o Município de Paraty não é suficiente para atender de forma adequada às demandas operacionais das secretarias municipais. O aumento das atividades administrativas, dos serviços externos, das ações de fiscalização e do atendimento à população exige maior disponibilidade de veículos, a fim de garantir eficiência, agilidade e continuidade dos serviços públicos, principalmente no período de verão, devido as fortes chuvas e enchentes ocorrido no município;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

2.3. Além disso, a limitação da frota compromete o deslocamento de equipes técnicas para áreas urbanas e rurais, impactando diretamente a execução de programas, projetos e serviços essenciais. Dessa forma, torna-se necessária a ampliação da locação de veículos, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e o pleno atendimento às necessidades da administração pública municipal.

2.4. A presente contratação tem por objetivo a locação de veículo tipo SUV, com blindagem nível III-A e sistema de rastreamento GPS, destinado ao uso do Prefeito Municipal de Paraty, no exercício de suas funções institucionais.

A medida se justifica, primeiramente, pela necessidade de garantir a integridade física do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a natureza de suas atribuições, que envolvem constante deslocamento em diferentes regiões do município e participação em agendas públicas, muitas vezes em locais de acesso remoto ou com diferentes níveis de vulnerabilidade.

A blindagem nível III-A proporciona proteção contra ameaças balísticas compatíveis com riscos potenciais enfrentados por agentes públicos em posição de destaque, sendo uma medida preventiva amplamente adotada para assegurar condições adequadas de segurança pessoal.

Adicionalmente, a escolha por veículo do tipo SUV se fundamenta nas características geográficas do município de Paraty, que apresenta áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, demandando veículo com maior robustez, altura do solo e capacidade de deslocamento em diferentes tipos de terreno, garantindo eficiência e continuidade das atividades administrativas.

O sistema de rastreamento GPS, por sua vez, possibilita o monitoramento em tempo real dos deslocamentos, contribuindo para maior segurança, controle logístico e transparência no uso do bem público, além de permitir pronta resposta em situações emergenciais.

3. - DO VALOR ESTIMADO :

3.1 - O valor estimado mensal de acordo com a pesquisa de preço é **R\$ 115.314,80** (Cento e quinze trezentos e quatorze reais e oitenta centavos); e a estimativa anual é **R\$ 1.383.777,60** (Hum milhão trezentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço com fornecedor;

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

4.1- A forma de julgamento será a de menor preço por item. Será considerada vencedora do certame a sociedade empresarial que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Prazo de Execução e Vigência:

5.1.1. A prestação dos serviços de locação de veículos terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Paraty.

5.1.3. Em caso de necessidade devidamente justificada pela Administração, poderão ser solicitadas inclusões, substituições ou remanejamentos de veículos durante a vigência contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os veículos serão utilizados para atendimento das demandas administrativas, operacionais, técnicas e de fiscalização das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ.

5.2.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, situado no Município de Paraty/RJ.

5.2.3. Os veículos poderão circular em todo o território do Município de Paraty, bem como em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro e demais unidades da Federação, sempre que necessário ao atendimento do interesse público e das atividades institucionais da Administração Municipal.

5.3. Forma de Execução dos Serviços

5.3.1. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de locação contínua de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível.

5.3.2. Todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente licenciados, emplacados, segurados e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

5.3.3. Caberá à Contratada, sem ônus adicional para a Administração:

I – realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

II – efetuar a substituição de peças, componentes, acessórios, pneus, baterias, lubrificantes e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos veículos;

III – disponibilizar assistência técnica e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual;

IV – substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que apresente defeito mecânico, elétrico, estrutural, acidente, sinistro ou qualquer condição que comprometa sua utilização;

V – manter cobertura securitária total dos veículos, incluindo danos materiais, corporais, furto, roubo e perda total, observadas as condições previstas no contrato.

5.3.4. Os veículos deverão permanecer disponíveis para uso da Administração durante todo o período contratual, observadas as necessidades operacionais dos órgãos municipais.

5.3.5. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a adequada prestação dos serviços.

5.3.6. A Contratada deverá manter canal permanente de comunicação para atendimento de ocorrências, solicitações emergenciais e suporte operacional, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1-A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

6.2-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

6.3-A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6.4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

7. DAS OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

7.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.3 -Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, revisões periódicas, assistência técnica, seguro, taxas e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Em caso de pane mecânica, elétrica, sinistro ou qualquer outro defeito que impeça a utilização regular do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo imediato e, quando o conserto não puder ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá realizar a substituição do veículo por outro da mesma categoria ou superior, em perfeitas condições de uso, no mesmo prazo, sem custo adicional.

Parágrafo Segundo – Durante o período em que o veículo estiver indisponível, não será devido qualquer pagamento proporcional pela CONTRATANTE, caso não haja substituição nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá manter assistência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, considerando o caráter emergencial da contratação.
8.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

8.5-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

8.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma;

8.8-parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

8.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11 - Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

9-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações do contratante:

9.1- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.2- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

9.3- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos da contratação, no prazo de 15(quinze) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá

9.4- Ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município;

9.5- Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.6- Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

9.7- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

10 – DA RESPONSABILIDADE POR SINISTRO, FRANQUIA E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

10.1- Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ocorrendo sinistro com veículo locado durante o horário regular de expediente, estando o mesmo a serviço da Administração e sendo conduzido por servidor ou preposto formalmente autorizado pela CONTRATANTE, devidamente habilitado na forma do Código de Trânsito Brasileiro, a responsabilidade pelo pagamento da franquia securitária prevista na apólice vigente recairá sobre a CONTRATANTE;

10.2- multas de trânsito eventualmente aplicadas durante o período de utilização do veículo serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovadamente decorrentes de infrações praticadas por condutor autorizado no exercício de suas atribuições funcionais;

10.3- A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o sinistro ou a autuação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando documentação comprobatória pertinente, inclusive cópia da apólice de seguro, boletim de ocorrência, auto de infração ou outro documento hábil, para fins de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

apuração administrativa e adoção das providências cabíveis;

Parágrafo único. Não se aplica a responsabilidade da CONTRATANTE nos casos em que ficar comprovado dolo, culpa exclusiva da CONTRATADA, vício mecânico preexistente, ausência de cobertura securitária por falha contratual da CONTRATADA ou qualquer irregularidade imputável à mesma.

11 . DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1- Aplica-se o previsto na Lei 14.133/21, com observância do disposto no termo de referência e na minuta do contrato;

12. DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1 -O fornecimento do objeto do termo de referência será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário **LUIZ CARLOS GAVINHA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 201.098 -MECÂNICO**, conforme ato de designação nº 004/2026, sendo que as informações entre as partes será realizada sempre através de ofício, com cópia enviada por e-mail a ser definido também em contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa, na ficha orçamentária da **Secretaria Executiva de Governo**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:				CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:	
E-mail:					
Banco:	Agência:			Conta:	
Telefone de contato:					

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	15	Locação de veículo de passeio leve, 04 portas, capacidade máxima 05 passageiros, motorização mínima 1.3 litros (1300 cm ³), combustível flex (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, ano/modelo mínimo 2025, quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.			
02	02	Locação de veículo utilitário leve, tração dianteira (FWD), movida a flex (gasolina/etanol), cabine simples, 02 lugares, ano/modelo mínimo 2025, quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, motorização mínima 1.3 litros (1300 cm ³), potência mínima 104 cv, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de 3 pontos, vidros dianteiros elétricos (ou padrão de fábrica), travamento das portas, protetor de caçamba, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total (colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros) e veículo reserva. Sem			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

		motorista e sem fornecimento de combustível			
03	01	Locação de Veículo tipo SUV, 7 lugares, zero km ou fabricação mínima 2025, até 20.000 km, motorização mínima 2.2 potência mínima 200 cv, tração 4x4, câmbio automático, motor diesel, , ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, blindagem nível III-A, rastreamentoGPS, travas e vidros elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CTB e CONTRAN. Locação sem condutor e sem fornecimento de combustível, com manutenção, reposição de peças, seguro total e proteção 24 horas..			
04	03	Locação de veículo PICAPE, tração 4x4, movida a diesel , cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima 05 ocupantes, ano/modelo mínimo 2025 , quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, motorização mínima 2.0 litros, potência mínima 150 cv, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, vidros elétricos dianteiros, travamento elétrico, protetor de caçamba, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total (colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros) e veículo reserva. Sem motorista e sem fornecimento de combustível.			

VALOR ESTIMADO MENSAL : **R\$**

VALOR ESTIMADO ANUAL: **R\$**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. Os serviços objeto desta proposta serão prestados nos prazos e condições estabelecidos no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº 027/2026.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026.

Ao Senhor Pregoeiro, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei Federal nº14.133/21, a empresa (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é A presente licitação tem por objeto **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO IV

MODELO-DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO V

MODELO-DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro(amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO VI

MODELO-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2026, no que declaramos a Prefeitura Municipal de Paraty, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art.43, §1º da Lei Complementar nº.123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº..... ,
Sediada em ,
por meio de seu representante legal, , portador da Carteira de Identidade nº , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº..... , residente e domiciliado em..... ,
DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 13.4.5 alínea “d” do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA *****, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede na **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José Carlos Porto Neto, brasileiro, portador do RG nº ***** e CPF/MF nº *****, residente na *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede na *****, neste ato representada por *****, portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº *****, residente e domiciliado na *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 8692/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	15	Locação de veículo de passeio leve, 04 portas, capacidade máxima 05 passageiros, motorização mínima 1.3 litros (1300 cm ³), combustível flex (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, ano/modelo mínimo 2025, quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.			
02	02	Locação de veículo utilitário leve, tração dianteira (FWD), movida a flex (gasolina/etanol), cabine simples, 02 lugares, ano/modelo mínimo 2025, quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, motorização mínima 1.3 litros (1300 cm ³), potência mínima 104 cv, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de 3 pontos, vidros dianteiros elétricos (ou padrão de fábrica), travamento das portas, protetor de caçamba, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total (colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros) e veículo reserva. Sem motorista e sem fornecimento de combustível			
03	01	Locação de Veículo tipo SUV, 7 lugares, zero km ou fabricação mínima 2025, até 20.000 km, motorização mínima 2.2 potência mínima 200 cv, tração 4x4, câmbio automático, motor diesel, , ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, blindagem nível III-A, rastreamentoGPS, travas e vidros elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CTB e CONTRAN. Locação sem condutor e sem fornecimento de combustível, com manutenção, reposição de peças, seguro total e proteção 24 horas..			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

04	03	Locação de veículo PICAPE, tração 4x4, movida a diesel, cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima 05 ocupantes, ano/modelo mínimo 2025, quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, motorização mínima 2.0 litros, potência mínima 150 cv, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, vidros elétricos dianteiros, travamento elétrico, protetor de caçamba, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total (colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros) e veículo reserva. Sem motorista e sem fornecimento de combustível.			
-----------	-----------	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO MENSAL : **R\$**

VALOR ESTIMADO ANUAL: **R\$**

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA:DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do artigo 107, da Lei 14.133/2021, do edital e do termo de referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____(_____), conforme descritivo colacionado ao objeto.

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal Executiva de Governo, até o 5º dia (quinto) dia útil posterior á data final do período de adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$5.000,00(cinco mil reais).

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa das Secretaria Municipal Executiva de Governo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

Caso a Prefeitura Municipal de Paraty antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **X.X.XX.XX.XX** – Prestação de Serviços, das *****.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, revisões periódicas, assistência técnica, seguro, taxas e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

Parágrafo Primeiro – Em caso de pane mecânica, elétrica, sinistro ou qualquer outro defeito que impeça a utilização regular do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo imediato e, quando o conserto não puder ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá realizar a substituição do veículo por outro da mesma categoria ou superior, em perfeitas condições de uso, no mesmo prazo, sem custo adicional.

Parágrafo Segundo – Durante o período em que o veículo estiver indisponível, não será devido qualquer pagamento proporcional pela CONTRATANTE, caso não haja substituição nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá manter assistência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, considerando o caráter emergencial da contratação.

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma;

6.8- parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

6.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.11 - Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações do contratante:

7.1- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.2- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

7.3- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos da contratação, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá

7.4- Ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

7.5- Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.6- Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

7.7- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

8.1. A entrega dos serviços deverá ser feita de acordo com as necessidades, após assinatura do contrato e emissão de Nota de Empenho, observado as condições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.2. A entrega deverá ser feita em horário e local indicado pelas Secretarias.

8.3. O responsável/Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração verificará os serviços e as quantidades constantes do contrato e Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os serviços estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação à Secretaria Executiva de Governo qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamentos e o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
- b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;
- b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços e/ou Autorização de Empenho por dia de atraso na entrega dos serviços ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;
- b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;
- b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art.156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal Executiva de Governo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização por parte dos Fiscais do Contrato, nomeado pela secretaria gestora e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

A Secretaria manterá, para a fiscalização dos serviços contratados, o fiscal, credenciado junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo o apoio dos coordenadores locais; a ser designado pelo gestor do contrato. Caberá ao fiscal nomeado:

- a) Acompanhar, vistoriar e solicitar comprovantes e quaisquer outras iniciativas que lhe permitam verificar a fiel execução de todas as obrigações contratuais;
- b) Determinar o retorno de veículo para coletar ou limpar locais em que tenham ficado resíduos;
- c) Determinar a paralisação de atividades, temporária ou definitiva, desde que devidamente justificada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.137, da Lei Federal nº14.133/21, com as consequências indicadas no art.139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art.125, da Lei n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data da proposta final da licitação, em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

- a. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- b. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coleta dos e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

- a. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

b. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO: Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

a. A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

b. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO QUINTO: Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 027/2026– PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 8692/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20(vinte)dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art.94 da Lei nº. 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ____ de _____ 2026.

Contratada/Contratante

Testemunha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º***/2026.

O **MUNICÍPIO DE PARATY**, com sede na Rua José Balbino da Silva, nº 142, na cidade de Paraty/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.172.475/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José Carlos Porto Neto, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, publicada no.....de...../...../202, processo administrativo n.º 8692/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 027/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 033/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	15	Locação de veículo de passeio leve, 04 portas, capacidade máxima 05 passageiros, motorização mínima 1.3 litros (1300 cm³), combustível flex (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, ano/modelo mínimo 2025, quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.			
02	02	Locação de veículo utilitário leve, tração dianteira (FWD), movida a flex (gasolina/etanol), cabine simples, 02 lugares, ano/modelo mínimo 2025, quilometragem máxima de até 20.000 km			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

		no ato da entrega, motorização mínima 1.3 litros (1300 cm³), potência mínima 104 cv, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de 3 pontos, vidros dianteiros elétricos (ou padrão de fábrica), travamento das portas, protetor de caçamba, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total (colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros) e veículo reserva. Sem motorista e sem fornecimento de combustível			
03	01	Locação de Veículo tipo SUV, 7 lugares, zero km ou fabricação mínima 2025, até 20.000 km, motorização mínima 2.2 potência mínima 200 cv, tração 4x4, câmbio automático, motor diesel, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, blindagem nível III-A, rastreamentoGPS, travas e vidros elétricos e demais equipamentos exigidos pelo CTB e CONTRAN. Locação sem condutor e sem fornecimento de combustível, com manutenção, reposição de peças, seguro total e proteção 24 horas..			
04	03	Locação de veículo PICAPE, tração 4x4, movida a diesel , cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima 05 ocupantes, ano/modelo mínimo 2025 , quilometragem máxima de até 20.000 km no ato da entrega, motorização mínima 2.0 litros, potência mínima 150 cv, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, vidros elétricos dianteiros, travamento elétrico, protetor de caçamba, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, seguro total (colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros) e veículo reserva. Sem motorista e sem fornecimento de combustível.			

VALOR ESTIMADO MENSAL : **R\$**

VALOR ESTIMADO ANUAL: **R\$**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões, caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item ou lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciado repara os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que se trata a c i m a deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere a c i m a tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata; Descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas acima

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no acima, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a Prestação do serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As quantidades previstas com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

Estiverem presentes razões de interesse público;

Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

Por razão de interesse público;

Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art.125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em()vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

órgãos participantes.

Local e data / Assinaturas / Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO XI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca(s) e exigida no edital)	Modelo(s) e exigido no edital)	UN	QT Máxima	QT Mínima	Valor UN	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca(s) e exigida no edital)	Modelo(s) e exigido no edital)	UN	QT Máxima	QT Mínima	Valor UN	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

ANEXO XII

PregãoEletrônico-Manualdo fornecedor

Maio/2020

Fiorilli Software Ltda–Assistência e Consultoria Municipal

Av. Marginal, 65 – Distrito
Industrial – CEP 15.140-000 –
Bálsamo - SP
suporte@fiorilli.com.br – (17)
3264-9000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Sumário

Apresentação.....	3
Orientações Gerais	3
Utilizando o SCPI–Portal de Compras	3
Solicitar a Chave de Acesso	3
Autenticando no Portal de Compras	5
Acessando o pregão eletrônico.....	5
Credenciamento (Participar)	6
Lançar Proposta	7
Sala de Disputa	8
Legenda.....	9
Andamento do pregão na Sala de Disputa	9

*Trabalhando com o Portal de
Compras Pregão Eletrônico–
Fornecedores.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Apresentação

O objetivo deste manual é auxiliar o usuário de uma forma simples, prática e objetiva, a utilizar o sistema SCPI–Portal de Compras– Pregão Eletrônico, no perfil Fornecedor.

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação que permite a aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado para a contratação, onde a disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da internet. Por meio de computadores conectados à internet, os interessados, pregoeiro, equipe de apoio e fornecedores, promovem negociação direta mediante oferecimento de propostas e lances até que se chegue a um vencedor.

Orientações Gerais

OSCPi–Portal de Compras, está homologado para os seguintes navegadores:

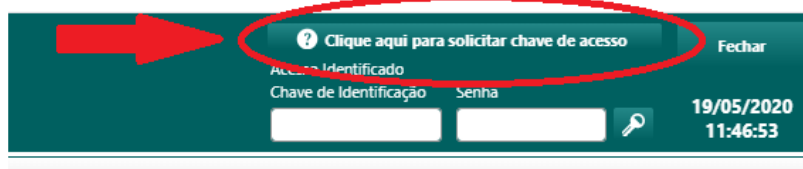
- ✓ Google Chrome
- ✓ Microsoft Edge
- ✓ Firefox

Utilizando o SCPI–Portal de Compras

Para utilizar o SCPI – Portal de Compras é necessário que o fornecedor ou representante legal, faça a solicitação da chave e senha de acesso à entidade.

Solicitando a Chave de Acesso

Para solicitar a chave de acesso, clique no botão “*Clique aqui para solicitar chave de acesso*”, localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão “Enviar”, conforme apresentado na imagem abaixo:

Solicitação de Chave de Identificação e Acesso

CPF Responsável *
012.345.678-90

Nome Responsável *
PEDRO DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ Empresa *
01.704.233/0001-38

Razão Social *
FIORILLI SOFTWARE

Nome Fantasia

Endereço

Município *
BALSAMO

Telefone *
(17)32649-000_

Celular

Email *
suporte@fiorilli.com.br

* Campos obrigatórios

Enviar Cancelar

Será apresentado a mensagem:
“Solicitação foi registrada com sucesso! Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!”. Agora é aguardar até que o responsável designado pela entidade analise a sua solicitação. Assim que for analisada, você receberá no e-mail informado, uma chave de identificação e uma senha de acesso. O e-mail deve ser semelhante à imagem a seguir:

Chave de Identificação para o Portal de Compras



Responder Responder a Todos Encaminhar

qua 20/05/2020 09:58

Olá PEDRO DA SILVA JUNIOR responsável pela empresa FIORILLI SOFTWARE.

Verificamos que você solicitou uma chave de identificação e senha de acesso para o Portal de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA.

Suas novas credenciais estão logo abaixo.

Caso necessário, você pode trocar sua chave e senha depois do primeiro acesso.

Chave de Identificação: 534164765B

Senha de Acesso: 584562775A0010

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responder.

8 21 25 43

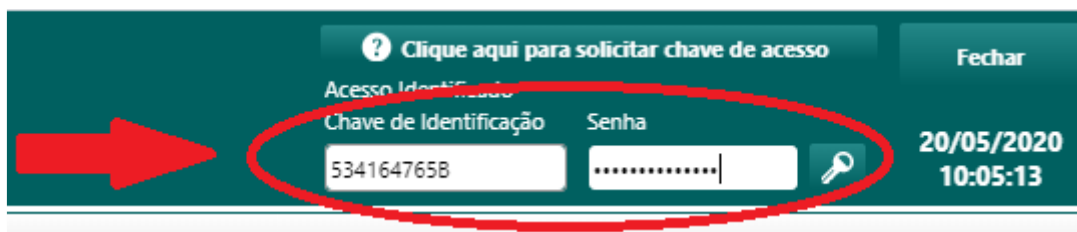
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATENÇÃO

Lembrando que essa chave de acesso é composta pela chave de identificação e a senha de acesso, e é única para cada representante de fornecedor, não podendo ser compartilhada.

Autenticando no Portal de Compras

Com a chave de acesso em mãos, você pode se autenticar no sistema SCPI- Portal de Compras da entidade. Para se autenticar, informe a chave de identificação no campo "Chave de identificação" e a senha de acesso no campo "Senha". Em seguida, clique no botão com a imagem de uma chave, conforme apresentado na imagem abaixo:



Interface de login do SCPI-Portal de Compras. O formulário contém os campos "Chave de Identificação" (com o valor 534164765B) e "Senha". Um botão com ícone de chave está ao lado do campo de senha. No topo, há um link "Clique aqui para solicitar chave de acesso" e um botão "Fechar". No canto inferior direito, o sistema exibe a data e hora: 20/05/2020 10:05:13.

Após se autenticar no SCPI-Portal de Compras, será exibido os dados da empresa e seu representante, e um novo menu estará disponível ao usuário: "03.Licitante".

Acessando o pregão eletrônico

Por meio do menu "03.Licitante", utilizando a opção "03.01.Pregão Eletrônico", será apresentada a listagem dos pregões disponíveis. É possível filtrar os processos pela situação e pelo número do processo.

Algumas informações dessa listagem merecem atenção, e são elas:

- ✓ Participante: (Sim/Não) Determina se a empresa está ou não participando do processo.
- ✓ Situação: (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, EM SALA DE DISPUTA, SUSPENSO, ATA EM ELABORAÇÃO, ENCERRADA, ANULADA, DESERTA, FRACASSADA, REVOGADA, ADIADA) Determina a situação em que se encontra o processo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Ao selecionar um processo licitatório e clicar no botão “*Visualizar Selecionado*”, é apresentada a tela de detalhamento do processo licitatório. Nessa tela é possível visualizar o objeto e o detalhamento do objeto da licitação, bem como outras informações importantes, como por exemplo, o modo de disputa e os itens, entre outras.

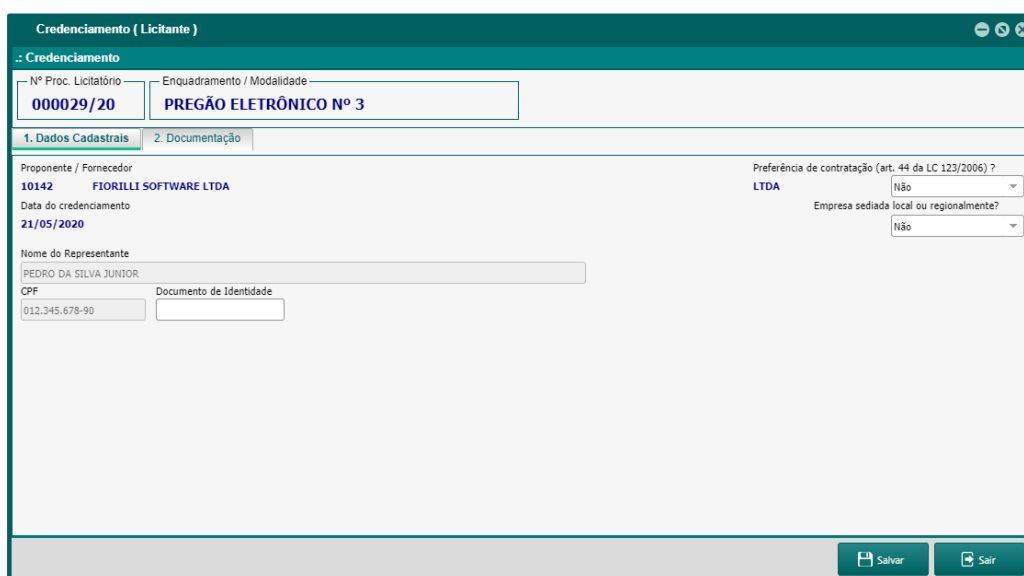
É através dessa tela que o usuário fará as interações referentes ao procedimento de pregão eletrônico. No canto superior direito da tela, você encontrará o



Botão “Opções”, que faz acesso ao menu com as seguintes opções ao usuário:

Credenciamento(Participar)

Para participar do pregão selecionado, o usuário deve acessar a opção “Credenciamento(Participar)” e preencher as informações solicitadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Na aba "1.DadosCadastrais" o sistema apresentará as informações da empresa conforme constar no cadastro de fornecedores da entidade, e solicitará que seja preenchido as informações referentes ao representante. É necessária atenção aos campos "Preferência de contratação" e "Empresa sediada local ou regionalmente", para os casos pertinentes.

Caso essas informações apresentem qualquer tipo de divergência onde seja necessário realizar correções ou alterações, a empresa deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado os devidos ajustes.

Caso a empresa tenha se credenciado por algum equívoco ou erroneamente, a mesma deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja

Nº Documento	Descrição do Documento	Dt. Emissão Doc.	Dt. Validade Doc.
5675663453	Certidão Regularidade Fiscal FGTS	01/05/2020	31/05/2020
43534546855	Certidão de Dívida Ativa Federal	07/05/2020	31/05/2020
12365495774	Certidão Negativa Débitos Trabalhistas	31/12/2019	31/05/2020

Realizado o descredenciamento.

Na aba "2.Documentação" o sistema apresentará a relação de documentos obrigatórios (caso exista), no qual a empresa interessada deve informar o número, data de emissão e data de validade, para cada documento da listagem. Caso algum documento obrigatório não esteja na listagem de documentação do fornecedor, basta clicar no botão "Incluir Item", que uma nova tela será mostrada, para que os dados sejam informados.

ATENÇÃO

Os documentos obrigatórios são definidos pela própria entidade e mesmo preenchendo suas informações no sistema, os originais devem ser encaminhados à entidade conforme determinado no edital do processo.

Ao finalizar o preenchimento das informações das abas 1 e 2, clique no botão "Salvar" para efetivar o credenciamento e participação no processo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Lançar Proposta

É através dessa opção, que o usuário fará os lançamentos dos valores propostos dos itens do processo. Além dos valores, é possível também informar a marca do produto, quando for o caso. Quando a licitação for por lote, será possível informar, além do valor do lote, os valores dos itens do lote, de forma individual. O lançamento dos valores dos itens do lote, ajudará na etapa de readequação de preços do lote, ao final do processo.

Proposta (Licitante)

:- Lançamento da proposta para os itens

Nº Proc. Licitatório: **000029/20** Enquadramento / Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3**

Proponente / Fornecedor: **10142 - FIORILLI SOFTWARE LTDA** Total: **15.620,00**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	St
1	068.001.003	ÁLCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70%	LTS	100	19,90	1.990,00		
2	068.001.002	LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANH	UN	4.000	0,21	840,00		
3	068.001.001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2	UN	2.000	5,90	11.800,00		
4	068.001.004	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO NEUTRO	LTS	100	9,90	990,00		

Legenda: Valor maior do que o Valor Cotado

Salvar Sair

Ao finalizar o lançamento dos valores, clique no botão “Salvar”.

Após realizado o lançamento da proposta, cabe aguardar a data e horário da sessão pública virtual, onde será realizada a disputa e negociação dos itens.

ATENÇÃO

A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, conforme quantidades informadas e instruções do edital.

Salade Disputa

No dia e hora definidos para a disputa do pregão eletrônico, é através dessa opção que o usuário terá disponível as opções de interação com o processo colocado em disputa pelo pregoeiro responsável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A imagem a seguir, mostra a tela da sala de disputa, demonstrando suas áreas mais

The screenshot displays the 'Sala de Disputa - Licitante' interface. At the top, there is a menu bar with '01. Licitante' selected. Below this, a 'Processo Licitatório' section shows a table with columns for 'Mensagens', 'Não Lidas', 'Licitantes Presentes', 'Licitantes Ausentes', and 'Público Presente'. The 'Mensagens' column shows '4' and '0'. The 'Licitantes Presentes' column shows '3'. The 'Licitantes Ausentes' column shows '0'. The 'Público Presente' column shows '0'. Below this, a 'Lotes / Itens em Disputa' table is shown with columns for 'Selecionar', 'Lance Em', 'Tipo Lance', 'Lote / Item', 'Mensagens', 'Não Lidas', 'Melhor Lance', 'Melhor Proposta', 'Variação', and 'Início Lances'. The 'Lote / Item' column shows '1' and '1'. The 'Mensagens' column shows '0'. The 'Não Lidas' column shows '0'. The 'Melhor Lance' column shows '1200'. The 'Melhor Proposta' column shows '1200'. The 'Variação' column shows '0 %'. The 'Início Lances' column shows '03/06/2020 08:41:50'. A green circle highlights the 'Lote / Item' column, with a green arrow pointing to it and the text 'Identificação do Lote/Item'. Below the table, there is a 'Legenda' section with icons for various bidding statuses. On the right side, there is a 'Mensagens do Processo Licitatório' chat area with a list of messages. At the bottom right, there is a section for 'Envio de Lances' with a 'RS' input field and an 'Enviar Lance' button.

importantes, sinalizadas.

Na parte superior esquerda, temos o menu "01. Licitante". Esse menu possui as seguintes funcionalidades:

- ✓ 01.01.ItensdoProcessoLicitatório
- ✓ 01.02.Credenciamento
- ✓ 01.03.PropostaLançada
- ✓ 01.04.Acompanharsuasintençõesderecursos

Ao lado direito, temos a área das mensagens do chat. Inicialmente as mensagens apresentadas são as mensagens do chat principal, referentes ao processo licitatório. Importante ressaltar, que essas mensagens se alternam, caso algum item da listagem de Lotes/Itens em Disputa, seja selecionado. Para voltar para as mensagens do chat principal, basta clicar na opção "Selecionar" do Processo Licitatório.

Abaixo das mensagens do chat, você encontra a área para o envio de lances, envie documentos e envio de mensagens, quando o chat estiver aberto para o fornecedor. A liberação do chat para o fornecedor, cabe ao pregoeiro, e pode ocorrer em determinados momentos da sala de disputa. É nessa área também, que após a disputa de todos os itens, aparecerá a opção de "RegistrarIntenção de recurso" para que o fornecedor possa, caso necessário, manifestar sua intenção.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A área central da tela mostra a listagem dos itens em disputa, e deve receber a maior atenção do usuário. Nessa listagem algumas informações são importantes, como a identificação do lote/item, o tipo de lance, se é em valor ou em percentual, o critério de lance, se é para menor valor, ou para maior valor, se o fornecedor é o vencedor atual ou não do item, entre outras informações.

No canto inferior esquerdo da tela, você encontrará todas as legendas e suas devidas explicações.

Legenda

Item em Lances	Item em Lances (Prorrogação)	Item em Lances (LC 123/2006)
Item em Negociação	Item em Lances (Desempate)	Análise de Lances
Item Deserto	Item em Análise	Item em Fase de Aceitação
Item Aceito	Item Fracassado	Item em Fase de Habilitação
Documento(s) Solicitado(s)	Intenção de Recurso	Item em Adjudicação
Lance Vencedor	Lance Não Vencedor	Lance Empatado
Disputa Menor Lance	Disputa Maior Lance	

Andamento do Pregão na Sala de Disputa

Cabe ao pregoeiro iniciar a sala de disputa, colocando os lotes/itens em situação de lances. Vale lembrar que os tempos de cada etapa, seguem os definidos no Decreto 10.024, de setembro de 2019, porém podem ser alterados para cada processo, desde que estejam especificados em edital.

Quando o item estiver em lance, aparecerá na listagem de lotes/itens em disputa, como ícone "Item em Lance". Nesse momento o fornecedor está liberado para começar a efetuar seus lances. O fornecedor pode apenas melhorar seu próprio lance, mesmo não efetuando um lance que supere o lance vencedor, ou pode efetuar um lance melhor que o vencedor atual, e se tornar o vencedor do item, momentaneamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

The screenshot shows a web interface for an electronic bidding process. On the left, a table lists bids with columns for 'Lance' and 'Melhor Proposta'. A modal dialog titled 'Confirme' is open, asking for confirmation of a bid of R\$ 1.175,00. On the right, a sidebar titled 'Lances' displays a list of bids in descending order of value, including details like bid number, unit value, total value, and status.

Lance	Melhor Proposta
00	R\$ 1.200,00

Confirme

Seu lance: R\$ 1.175,00

Confirma o lance?

Lances

02:06

1º - LIC7538
Melhor Lance:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Unitário:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.900,00
Habilitação:
Em análise

2º - LIC790
Melhor Lance:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Unitário:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.950,00
Habilitação:
Em análise

3º - LIC2066
Melhor Lance:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Unitário:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Total:
R\$ 6.500,00
Habilitação:
Em análise

Ao efetuar um lance, sempre será apresentada uma mensagem para confirmação, antes que o lance seja registrado pelo sistema, como mostra a figura ao lado.

Nessa imagem, também é possível visualizar, a ordem de classificação atual, dos lances efetuados por todos os fornecedores em disputa.

De acordo com o modo de disputa escolhido para o processo, aberto ou aberto e fechado, após decorrido o tempo para os lances aleatórios, o item entrará na fase seguinte, que é a "Item em Lance (Prorrogação)".

Nesse momento, caso o modo de disputa seja aberto, o fornecedor poderá efetuar novos lances, e a cada lance efetuado, o sistema prorroga mais 2 minutos, para que seja possível efetuar novos lances.

No modo de disputa, aberto e fechado, o sistema irá permitir que cada fornecedor efetue apenas mais um lance final e sigiloso.

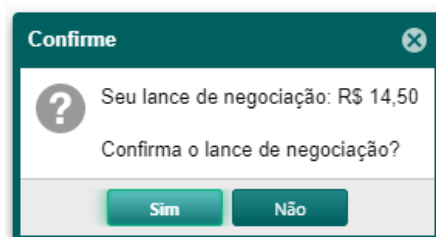
Finalizado o tempo de prorrogação, o item entra na fase de "Análise de Lances". Nesse momento cabe ao pregoeiro, realizar a análise dos lances realizados e seguir com as demais fases.

Caso ocorra empate, o pregoeiro irá abrir a opção de novos lances, para os fornecedores empatados, até que apenas um fornecedor se torne o vencedor do item. Podem ocorrer situações em que o processo for identificado para aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (Lei 123/2006), e se for o caso, o pregoeiro também irá abrir opção de novos lances para os fornecedores que possuem esse benefício.

Definindo-se o vencedor do item, o pregoeiro pode abrir negociação com o fornecedor vencedor, e caso isso ocorra, o item entrará na fase "Item em negociação", e será possível ao fornecedor vencedor enviar um novo valor, caso desejar, para o item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

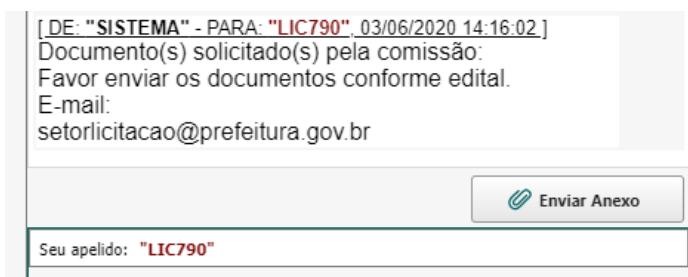
Se optar por enviar um novo valor, o sistema irá fazer uma pergunta de confirmação, conforme a imagem ao lado.



Na sequência o item segue para a fase de "Item em fase de aceitação". Nesse momento o pregoeiro vai analisar a aceitabilidade dos valores apresentados nos lances e na negociação, e decidir se aceita ou não, o item.

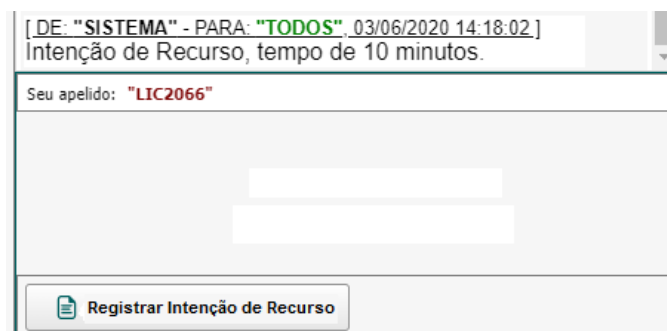
Aceitando o item, o pregoeiro segue como item para a fase de "Item em Fase de Habilitação". Nesse momento, o pregoeiro pode solicitar o envio de documentos para o fornecedor vencedor.

Caso isso ocorra, o botão "Enviar Anexo" deverá aparecer para o usuário. Pode ser também, que o pregoeiro solicite o envio de documentos por e-mail, e caso isso ocorra, será informado no chat para qual e-mail os documentos devem ser encaminhados. A imagem ao lado, exemplifica as duas situações.



Note que em cada etapa, as mensagens vão sendo atualizadas no chat, com as orientações e informações cabíveis.

Após a habilitação do item para o fornecedor vencedor, o pregoeiro vai colocar o item na fase "Intenção de Recurso", e o botão "Registrar Intenção de Recurso" irá aparecer no canto inferior direito da tela, conforme imagem ao lado. Nesse momento, o fornecedor que desejar registrar sua intenção, poderá fazê-la motivadamente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Decorrido o tempo para a intenção de recurso, caso nenhum fornecedor se manifeste, o item será colocado na situação  "Item em Adjudicação". Essa sequência de procedimentos, deve acontecer para todos os lotes/itens do processo, até que todos estejam na fase de "Adjudicação". Nesse momento a sessão virtual será finalizada, e a sala de disputa será encerrada.

A situação do processo na listagem de processos será: "ATA EM ELABORAÇÃO". O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e o responsável pela adjudicação, darão andamento ao processo até que a ATA seja concluída e disponibilizada para a consulta de todos os participantes.

Para consultar a ATA e demais documentos disponibilizados, feche a sala de disputa e volte para a tela de Detalhamento do Processo. Uma nova aba deve aparecer, chamada "Ata, Documentos e Anexos".